Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

*República Federativa do Brasil*
*Estado de Goiás*
*Município de Catalão*

# LEI Nº 3.661, de 12 de junho de 2019.

**"Autoriza o Município de Catalão a fazer a remissão de débitos existentes e a isentar a tarifa de água e esgoto da sede do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO – GO, CNPJ nº 00.001.883/0001-54, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catalão e/ou Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE Catalão, autorizados por esta lei a fazer a remissão dos débitos existentes, bem como a isentar, de agora em diante, as tarifas de consumo de água e de esgoto sanitário, referentes ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO, com sede à Rua Planaltina, nº 119, Bairro Pio Gomes, nesta cidade, associação privada, sem fins econômicos, que tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.883/0001-54.

**Parágrafo único** – Referida isenção fica autorizada até o consumo máximo de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de água por mês.




**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, à conta da SAE.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,** Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**